



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII - Nº 2037 - PARNAMIRIM, RN, 05 DE ABRIL DE 2016

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS  
GACIV

### PORTARIA Nº. 0286, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

#### RESOLVE:

1º. Destituir os membros atualmente designados na Comissão de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura, os seguintes servidores:

#### PRESIDENTE

· João Duarte Auaque.

#### MEMBROS:

· Jessyca Fernandes de Moraes Silva;  
· Lucilene Guedes Lira.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**HAROLDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

### PORTARIA Nº. 0287, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.175, 16 de maio de 2003, que criou a Fundação Parnamirim de Cultura, modificada pela Lei nº. 1.273, de 26 de julho de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a prestação dos serviços municipais aos fundamentos basilares da eficiência, dando às comissões de licitação a operacionalidade compatível com as necessidades da Administração Pública;

#### RESOLVE:

1º. Designar membros efetivos, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura, os seguintes servidores:

#### PRESIDENTE

· Lucilene Guedes Lira

#### MEMBROS:

· Jessyca Fernandes de Moraes Silva.  
· João Duarte Auaque.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 01 de abril de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**HAROLDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

### PORTARIA Nº. 0289, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

#### RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, FRANKSWELL MACKSON SOARES DE MOURA, do cargo em comissão de Médico no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0290, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

#### RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, LARISSA JALES DE MOTA PAIVA, do cargo em comissão de Médica no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0291, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformi-

dade às disposições da Lei Complementar N°. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

1°. Nomear LÚCIA SOLANGE FRANÇA, para exercer o cargo de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de abril de 2016.

2°. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA N°. 0292, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar N°. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

1°. Nomear DEBORAH LIBERATO RIBEIRO MEDEIROS COSTA, para exercer o cargo de Médica no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2°. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA N° 0297, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

1°. Convocar e nomear os candidatos aprovados no concurso público, Edital 001/2015, homologado em 09.12.2015, para provimento do cargo abaixo, consoante classificação constante na planilha especificada a seguir, que dela é parte integrante.

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

- 1Raíssa Vaneza Tinôco Cortêsde Melo115°
- 2Maria Emanuelle Macêdo do Nascimento116°
- 3Edna Cristina da Silva Nunes117°
- 4Isadora Trigueiro Farias Alves118°
- 5Renata Larissa de Paiva Ferreira119°
- 6Helayla Renata da Silva Santos120°
- 7Tatiana Lapitz Machado dos Santos121°
- 8Thyfany Thaynary de Souza Damasio122°
- 9Larissa Bezerra dos Santos123°
- 10Roberta Lima da Silva124°
- 11Adriana Saraiva Gomes125°
- 12Ana Lídia Lindemberg Ferreira Macedo126°
- 13Carla Aline de Araújo Nascimento127°
- 14Gézia Lima Bezerra128°
- 15Elita Desidéria de Medeiros Dantas129°
- 16Adlinez da Silva Bezerra130°

- 17Tassiana de Medeiros Figueiredo131°
- 18Ericka Maria da Silva Almeida132°
- 19Maria Gorete Alves Torres133°
- 20Anna Cláudia Chagas de Araújo134°
- 21Claudia Pereira da Silva135°
- 22Roselene Caetano do Nascimento Rodrigues136°
- 23Amanda dos Santos Câmara Bezerra137°
- 24Naiara Medeiros Oliveira138°
- 25Rosilda Marcelino da Silva139°
- 26Milena AlvesTeixeira140°
- 27Eliane Saturnino de Oliveira141°
- 28Marinalva Cavalcante de Lima142°
- 29Amanda de Souza Galúcio143°
- 30Deivide Rosa Queiroz144°
- 31Elizabete Cristina Nunes145°
- 32Juliana Rocha da Silva146°
- 33Caio Társio Fernandes dos Santos148°
- 34Lucimary Campos Sobral149°
- 35Elisângela Janne de Araújo Olimpio Macêdo150°
- 36Damares de Oliveira Teixeira151°
- 37Dahires Mayara de Oliveira Viana Albuquerque152°
- 38Janete de Melo Silva153°
- 39Ana Cibelleda Silva Torres154°
- 40Daniela Dayane Pontes dos Santos155°
- 41Josénice Ferreira de Oliveira156°
- 42Josiane Ribeiro Tomaz157°
- 43Mêlize Almeida da Silva158°
- 44Lidiane Felix de Araújo159°
- 45Ana Claudia Gonçalves Barbosa160°
- 46Mônica Maria Ferreira Dias161°
- 47Silvânia Soares de Lima162°
- 48Isaac Terciano Mendonça Ferreira163°
- 49Déssica Rocha da Silva164°
- 50Baraklein Gabrieli Calixto de Souza165°
- 51Maria Elenilda de Almeida Dantas166°
- 52Thayse Pinheiro Vieira167°
- 53Naelly Carla Medeiros Araújo168°

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

- 01Josielle Soares da Silva84°
- 02Jefferson Dantas Freire de Moraes85°
- 03Aline Raiany Fernandes Soares86°
- 04Aureliano Gomes da Silva87°
- 05Joelma Bento da Silva88°
- 06Edivânia Soares da Cruz89°
- 07Vanessa Kelly Gomes do Nascimento90°
- 08Renata Maria da Silva91°
- 09Meryselma Tomaz Paulino de Almeida92°
- 10Andreza Cristina Lima Silva de Melo93°
- 11Francisco Aldenor Monteiro de Souza94°
- 12Ana Raquel de Oliveira Souza95°
- 13Gislaine Felix de Oliveira96°
- 14Francieleide Paulino de Souza97°
- 15Nadir de Araújo Santos Nunes98°
- 16Christomysley Romeiro da Silva99°
- 17Águida Dionízio Benevides de Paiva100°
- 18Aline Bernardino Xavier101°
- 19Adailton de Souza Silva102°
- 20Hilderlan Acebson dos Santos103°
- 21Amanda Araújo de Oliveira104°
- 22Maria Irana Câmara da Fonseca Maia105°
- 23Karla Cibelle da Silva Virgínia106°
- 24Isaías de Moura do Nascimento107°
- 25Maria de Fatima Moura Silva108°

- 26Luana Priscila Vieira Oliveira Lopes109°
- 27Cláudio Lopes Silveira110°
- 28Luciene Dantas da Silva111°
- 29Milene Oliveira da Cruz Fernandes112°
- 30Lindalva da Silva Soares113°
- 31Shirleide Santos do Nascimento114°
- 32Josias de Assis Rocha115°
- 33Lidiane Beatriz Ribeiro Sousa da Silva116°
- 34Graziele de Azevedo Soares Cesário117°
- 35Vívian Kelly da Trindade Ramos118°
- 36Terezinha Luzia de Araújo Sousa119°
- 37Hilca Suely da Costa Rangel120°
- 38Yara Pereira de Oliveira121°
- 39Fernanda Maria de Sá Valetim122°
- 40Ingrid de Oliveira Moura123°
- 41Iara Maria de Medeiros Silva124°
- 42Ceciliana Maria Pinheiro de Oliveira125°
- 43Lidia Standard Ramos126°
- 44Leandra Almeida Silva127°
- 45Denise de Lucena Rosa128°
- 46Liliane Silva de Lima129°
- 47Calina Ligia de Medeiros Tavares130°
- 48Raelma Medeiros Dantas131°
- 49Rodrigo da Silva Barros132°

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

- 01Kalyne Gracyele Varela da Silva Souza Revoredo11°
- 02Cecilio da Silva Junior12°
- 03Rosângela Reinaldo da Fonsêca13°

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

- 01José Damião Souza de Oliveira7°
- 02Wguineuma Pereira Avelino Cardoso8°
- 03Luciano de Souto Azevedo9°
- 04Luciana Vieira Andrade10°

PROFESSOR DE HISTÓRIA

- 01Luiz Pereira de Souza Junior8°

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

- 01Josefa Ilany Teodoro6°
- 02Marcio Cesar Simão da Silva7°

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

- 01Willen Ferreira Lobato5°
- 02Thiago Belo de Medeiros6°

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

- 01Isabel Andrade Lopes de Sousa3°

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 01Felipe de Sales Aires43°
- 02Ivamara Márcia de Miranda Barbosa44°

2°. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº. 0301, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1°. Exonerar RENATO SIMONETTI SILVA MACIEL, do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, a partir de 01 de abril de 2016.

2°. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº. 0302, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

1°. Designar o Coordenador, RENATO SIMONETTI SILVA MACIEL, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, até ulterior deliberação, a partir de 01 de abril de 2016.

2°. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº. 0303, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

1°. Designar RENATO SIMONETTI SILVA MACIEL, para integrar o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços – COAFI, a partir de 01 de abril de 2016.

2°. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº. 0308, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1°. Exonerar JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ, do cargo em comissão de Coordenador Técnico - Pedagógico da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

SEMEC, a partir de 01 de abril de 2016.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0309, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

1º. Designar o Coordenador, JOSÉ RILDO MARTINS CRUZ, para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, até ulterior deliberação, a partir de 01 de abril de 2016.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

PORTARIAS  
SEARCH

**PORTARIA Nº: 229/2016, 01 DE ABRIL DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com ofício nº1188 de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Remanejar o servidor Joao Julio de Pontes, matrícula nº 2134, Vigia da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos para ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 230/2016, 01 DE MARÇO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias da servidora, JOSÉLIA FERNANDES DE SOUZA, matrícula Nº. 271, Auxiliar de Secretaria, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 231/2016, 01 DE MARÇO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias do servidor, JOSÉ VENANCIO TAVARES, matrícula Nº. 4349, Vigia, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 232/2016, 01 DE MARÇO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias da servidora, INÊS CAMPOS BARRETO FIRMINO, matrícula Nº. 3374, Enfermeira, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com amparo legal no artigo 97, inciso 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

NOTIFICAÇÕES  
SEARCH

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Ao Sr.

Thiago Florentino de Souza

O Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, vem por meio desta informar que conforme consta no edital nº01/2015-Prefeitura Municipal de Parnamirim, das disposições preliminares (2.2.3), as vagas constantes para o cargo de Intérprete de Libras tem como requisito para o preenchimento do devido cargo "Graduação em qualquer área de conhecimento com certificado Prolibras de Nível superior para o ensino de Libras".

Diante desta situação foi verificado em seus documentos apresentados á Coordenação de Gestão de Pessoas que o mesmo não atende o requisito acima disposto para o preenchimento do referido cargo.

Deste modo, fica V.Sª notificado a partir desta data do imediato desligamento de suas atividades funcionais nesta Municipalidade

Parnamirim, 04 de Abril de 2016

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS  
CPL

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a SUSPENSÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a aquisição de colchões destinados à Maternidade do

Divino Amor, marcado para o dia 07 de abril de 2016, para readequações do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Parnamirim, 05 de abril de 2016.

**MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de materiais para artesanato destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão de disputa será no dia 18 de abril de 2016, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 04 de abril de 2016.

**MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016**

Repetição

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos destinados aos Programas e Serviços Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim. A sessão de disputa será no dia 15 de abril de 2016, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 04 de abril de 2016.

**MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016**

Repetição

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos destinados aos Programas e Serviços Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim. A sessão de disputa será no dia 15 de abril de 2016, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 04 de abril de 2016.

**MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS**  
Pregoeira/PMP

EXTRATOS  
CPL

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / POSTO COHABINAL LTDA. - OBJETO: Prorrogação do Contrato de fornecimento de combustíveis visando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas de combustão interna (bombas de drenagem, geradores, roçadeiras), por 90 (noventa) dias, 01 de abril a 30 de junho de 2016, para fins de pagamento. - RECURSOS: PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA) / FMAS / FMS / ENDEMIAS / ESF - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2014 e Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 30 de março de 2016.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS  
SEMAS

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 009/2016 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - OBJETO: Aquisição de material permanente destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR GLOBAL ESTIMADO: 25.297,99 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) - VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias - RECURSOS: Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) FMAS/IGD/SUAS – Fonte 171-401; 02.074/05.422.025.2238/44.90.52 – material permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 09/2016 - Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 21 de março de 2016.

**MARA VIRGÍNIA NÔGA COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 012/2016 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - OBJETO: Aquisição de material permanente destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR GLOBAL ESTIMADO: 16.700 (Dezesseis mil e setecentos reais) - VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias - RECURSOS: Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) FMAS/IGD/ SUAS – Fonte 171-401; 02.074/05.422.025.2238/44.90.52 – material permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 09/2016 - Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 21 de março de 2016.

**MARA VIRGÍNIA NÔGA COSTA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS  
SESAD

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - OBJETO: aquisição de medicamentos e Injetáveis destinados à Central de Medicamentos, para atender as necessidades do Município de Parnamirim/RN – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 893.316,50 (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) – RECURSOS: FMS/FFARMÁCIA BÁSICA; -02.052 - Fundo Municipal de Saúde ; 10.303.016.2047 - Farmácia Básica - Aquisição e distribuição de medicamentos - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, na condição de órgão carona e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 23 de março de 2016.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - OBJETO: aquisição de material Médico hospitalar destinado à Central de Medicamentos, para atender as unidades do Município de Parnamirim/RN – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 764.799,61 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) – RECURSOS: PAB FIXO/FMS/MAC/SUS PLENA; - 02.052 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.013.2050 - Ações diversas voltadas para Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, na condição de órgão carona e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de março de 2016.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES  
COMDICA

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

#### RESOLUÇÃO Nº. 04/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARNAMIRIM - COMDICA, reunido no dia 18 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/90, Resolução do CONANDA nº 170/2014 e a Lei Municipal nº 827/1994, alterada pelas Leis nº 1.296/1996 e 1.713/2015 aprova, a presente RESOLUÇÃO, que estabelece normas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para composição do quadro de suplência para o 2º (Segundo) Conselho Tutelar do Município de Parnamirim/RN, Quadriênio 2016 a 2020.

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de no mínimo 05 (cinco) membros suplentes para o 2º (Segundo) Conselho Tutelar do Município de Parnamirim/RN será feita através de sufrágio universal, por voto di-

reto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município até 03 meses antes da data da votação, conforme lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - Para votar o eleitor poderá identificar-se com o título de eleitor e documento oficial com foto (Carteira de identidade, Carteira Profissional ou habilitação, Identidades funcionais).

§ 2º - Será considerada, para efeito desta Resolução a demarcação geográfica do Segundo Conselho Tutelar estabelecida, conforme Resolução nº 03/2015 do COMDICA (Resolução que aprovou a criação do 2º Conselho Tutelar e definiu circunscrição territorial do Segundo CT).

Art. 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato apto que concorra ao referido processo de escolha para membro suplente do Segundo Conselho Tutelar.

Art. 3º - A composição do quadro de suplentes observará a ordem de votação, ficando na segunda suplência o candidato mais votado e assim sucessivamente.

Parágrafo único - Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos; persistindo o empate, prevalecerá aquele que tiver maior idade.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante processo de escolha.

#### CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - A Comissão Organizadora do processo de escolha será definida pelos membros do COMDICA, sendo nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo único: O COMDICA nomeará, observando-se a vacância, o Conselheiro em substituição a membros da Comissão organizadora.

Art. 6º - Caberá à Comissão Organizadora:

I - Providenciar a publicação em sites, mídias e a afixação, prioritariamente, na sede do COMDICA e da Prefeitura Municipal de Parnamirim, de todos os atos referentes ao processo de escolha;

II - Receber e registrar as inscrições dos candidatos;

III - Providenciar relações nominais de todos os eleitores junto à justiça eleitoral e dos candidatos inscritos, publicando edital com os nomes destes, para fins de eventuais impugnações;

IV - Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas aos candidatos inscritos, com recurso para o COMDICA;

V - Providenciar a constituição das mesas receptoras de votos, tantas quantas forem necessárias, designando e credenciando seus membros, em número mínimo de 04 (quatro), pessoas de reconhecida idoneidade, e distribuindo as listas de eleitores pertinentes às respectivas seções eleitorais, que poderão ser agrupadas, realizando-se prévia e ampla divulgação;

VI - Providenciar a afixação da relação dos candidatos registrados e aptos nas cabines de votação;

VII - Providenciar a designação dos componentes das juntas apuradoras, em número mínimo de 04 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;

VIII - Providenciar o credenciamento dos fiscais indicados pelos candidatos;

IX - Tomar as providências para a aplicação da prova de conhecimentos do ECA, divulgando os locais, agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias;

X - Agendar, dentro do período permitido por esta Resolução, debates, palestras e reuniões junto às escolas, associações e comunidade em geral, visando à máxima divulgação das candidaturas e do próprio processo de escolha.

XI - Oficiar ao representante do Ministério Público com vistas à fiscalização de todo o processo de escolha, nos termos do Art. 139, do ECA.

XII - Providenciar formação, junto com representantes do Cartório Eleitoral para equipes das mesas receptoras de votos.

### CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Podem inscrever-se todos os interessados que preencham os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões criminais negativas das Justiças Estadual e Federal;

II - Não ser menor de 21 anos, apresentando cópia autenticada do documento de identidade;

III - Residir no Município de Parnamirim/RN e na região administrativa do II Conselho Tutelar, apresentando comprovante de residência nominal.

IV - estar no gozo de seus direitos políticos, apresentando cópia autenticada do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

V - ter concluído o ensino médio, apresentando o respectivo certificado de conclusão com histórico escolar;

VI - comprovada experiência, no mínimo de 02 (dois) anos, de atuação na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente mediante apresentação de curriculum documentado discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo duas fontes de referência ou por meio de sua carteira de trabalho e previdência social ou declaração de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ.

Parágrafo único - Não poderá se inscrever candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar por dois mandatos consecutivos.

Art. 8º - O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

Art. 9º - A posse dos eleitos dar-se-á mediante vacância dos conselheiros tutelares efetivos.

Art. 10º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padras-tos ou madrasta e enteado (a).

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca.

Art. 11º - A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 12º - Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo COMDICA e fiscalizadas pelo representante do Ministério Público.

Parágrafo único - O prazo e os locais para inscrição das candidaturas será fixado no edital de abertura do processo eletivo.

Art. 13º - O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao COMDICA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, para processamento devido.

Art. 14º - No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará Resolução, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§ 1º - Em seguida, a Comissão Organizadora encaminhará ao Representante do Ministério Público os pedidos de inscrições dev-

idamente autuados e numerados, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Desde a primeira etapa do Processo de Escolha a Comissão Eleitoral e o COMDICA contarão com o aporte de um assessor jurídico para o acompanhamento de todo o pleito.

Art. 15º - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Organizadora e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º - Os candidatos impugnados serão intimados por Carta de Notificação para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 2º - Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preenchem os requisitos estabelecidos e indeferindo os que não preenchem ou apresentem documentação incompleta, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 16º - A Comissão Organizadora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para a realização da prova de conhecimento e comunicar ao Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, possam apresentar recurso ao Plenário do COMDICA, que decidirá em última instância, em igual período.

### CAPÍTULO IV - DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 17º - A Comissão Organizadora providenciará local e agendará data e hora para a realização da prova de conhecimentos sobre o ECA, com antecedência mínima de pelo menos 04 (quatro) dias úteis.

Art. 18º - Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I - Os examinadores auferirão nota de 1 a 10 aos candidatos avaliando conhecimento, na resolução das questões apresentadas.

II - A elaboração da prova de conhecimento competirá a Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

III - A prova constará de 30 (trinta) questões objetivas;

IV - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número, considerando-se apto o candidato que atingir a média 5 (cinco) na nota auferida pelos examinadores designados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

V - O resultado da prova de conhecimento de cada candidato inscrito será publicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua realização.

VI - Do resultado da prova de conhecimento caberá recurso devidamente fundamentado a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, a ser apresentado em 03 (três) dias úteis da data da divulgação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, cuja decisão final, de caráter irrecorrível, deverá ser comunicada ao recorrente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 19º - Recebidos os resultados dos recursos interpostos contra a avaliação das provas ou, em não havendo recursos, vencido o prazo respectivo, no segundo dia útil subsequente a Comissão Organizadora publicará a relação das candidaturas homologadas.

### CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 20º - O COMDICA, por intermédio da Comissão Organizadora promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

I. A Comissão Organizadora poderá promover ainda debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, mais uma vez proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos como promover audiência pública.

II. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

III - A propaganda individual será permitida através de entrevistas, debates e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral.

IV - É permitida a propaganda individual através de redes sociais utilizando-se tão somente do “Facebook”, “Whatsapp”, “Instagran” e “Twitter” além de e-mail privado.

V - É vedada a propaganda em veículos de comunicação social (jornal, rádio, televisão, outdoor ou espaço na mídia em geral), anúncios luminosos, faixas e pinturas em qualquer local público ou privado.

VI - É vedado doar, oferecer, prometer ou entregar eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brindes de pequeno valor.

VII - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos desta Resolução e da Lei Municipal nº 1.713/2015 ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato, estando sujeito o candidato as penalidades previstas em Lei.

VIII - Não será permitida propaganda de qualquer espécie durante a votação, bem como, fica proibida qualquer forma de aliciação de eleitores durante a campanha e/ou durante a votação.

IX - É vedada a vinculação político-partidário das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

X - É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

XI - Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito e que estão cientes e acordos que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 21º - A Comissão Organizadora deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que poderão ser noticiadas até o dia da votação.

§ 1º. Em caso de violação das regras de campanha por parte dos candidatos, bem como transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora encaminhará o procedimento ao plenário do COMDICA para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, dando-se ciência da decisão ao denunciante e ao candidato acusado;

§ 3º. Em sendo constatada a irregularidade apontada e julgada procedente a acusação/denúncia pelo Plenário do COMDICA, o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar será condenado à perda do registro de sua candidatura, tornando-se inapto para a assunção do cargo, sem prejuízo de outras penalidades possivelmente previstas na Legislação Cível ou Penal;

## CAPÍTULO VI - DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Parágrafo Único – o Processo de Escolha para os membros suplentes do II Conselho Tutelar dar-se-á conforme Edital (Calendário de Eventos).

Art. 22º – Haverá no mínimo 01 (uma) Seção Eleitoral distribuída na região/circunscrição territorial do 2º (Segundo) Conselhos Tutelares.

Art. 23º – Haverá no mínimo 05 (cinco) mesas receptoras de votos por Seção Eleitoral, compostas por 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) suplente; previamente escolhidos e orientados pela Comissão Organizadora e COMDICA, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data do pleito.

§ 1º. Os eleitores serão distribuídos entre as seções por critério de ordem alfabética ou outro critério adotado pela Comissão Organizadora.

§ 2º. São impedidos de compor a mesa receptora os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau.

§ 3º. Na mesa receptora haverá relação dos eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral.

§ 4º. A Comissão Organizadora designará o presidente e o secretário da mesa receptora, que só poderão ausentar-se alternadamente, os demais membros funcionarão como mesários.

Art. 24º – Compete à mesa receptora:

I - Receber os votos dos eleitores;

II - Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;

III - Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

IV - Caso seja necessária a realização do pleito pelo modo convencional, colher o voto em separado em envelope individual, devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apuração,

V - Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

VI - Autenticar, com assinatura dos componentes da mesa, as cédulas oficiais, caso o pleito não seja efetuado eletronicamente.

Parágrafo único – O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar direito no local próprio da relação respectiva.

Art. 25º – Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal no local de votação junto à Comissão Organizadora, que deverá portar crachá e poderá solicitar ao Presidente da Mesa receptora ou apuradora o registro em ata de quaisquer irregularidades que constatar.

Art. 26º - Haverá uma única mesa apuradora de votos, composta nos mesmos moldes da mesa receptora, pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – A apuração em sessão pública e única será feita em local a ser previamente divulgado pela Comissão Organizadora, logo após o encerramento da votação.

Art. 27º - Antes de iniciar a apuração, a mesa apuradora resolverá os casos dos votos em separado, se houver, incluindo na urna as cédulas dos votos julgados válidos, de modo a garantir o sigilo.

Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de imediato, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 28º - Concluídos os trabalhos de apuração e preenchidos os boletins de urna, deverá o Presidente da mesa apuradora encaminhar todo o material ao Presidente da Comissão Organizadora, que procederá à totalização dos votos.

Art. 29º - A Comissão Organizadora lavrará a ata geral da votação



e apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, impugnações, etc., bem como os votos obtidos pelos candidatos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação e na sede do COMDICA.

§ 1º. Ao COMDICA, no prazo de 03 (três) dias úteis da votação e apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora exaradas durante os trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 2º. O COMDICA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

Art. 30º – O COMDICA manterá em arquivo permanente de todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Segundo Conselho Tutelar.

#### CAPÍTULO VII - DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA OFICIAL

Art. 31º – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I – uso de cédula cujo modelo será aprovado pelo COMDICA.  
II – isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde constará relação dos candidatos;

III – autenticidade da cédula conferida pela rubrica dos mesários.

Art. 32º – A cédula oficial será confeccionada e distribuída pela Comissão Organizadora.

§ 1º. Na cédula, constarão apenas espaços para os nomes e/ou números dos candidatos.

§ 2º. Os números dos candidatos corresponderão à ordem alfabética de seus respectivos nomes e deverão ser divulgados juntamente com a relação definitiva dos candidatos registrados.

Art. 33º – A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da sua intenção, sob pena de nulidade dos votos.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º – Os membros escolhidos como suplentes deverão participar de Curso de Formação e ou Aperfeiçoamento, promovido pelo COMDICA ou outro órgão.

Art. 35º – No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, o Presidente do COMDICA publicará edital abrindo as inscrições para o processo de escolha e estabelecendo o respectivo calendário.

Art. 36º – Esta resolução, aprovada pelo plenário do COMDICA e transcrita em ata, entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante a publicação no Diário Oficial do Município, dando sem prejuízo de ampla divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação.

Art. 37º – Após a publicação do resultado, no dia da Eleição, serão encerradas as atribuições da Comissão Eleitoral passando para o Órgão colegiado do COMDICA.

Art. 38º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvido o COMDICA e o Ministério Público.

Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

**HENRIQUE EDUARDO COSTA**  
Presidente do COMDICA

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISOS  
CÂMARA

### AVISOS

#### ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 - CMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, BEM COMO DOS GABINETES DOS SEUS VEREADORES.

1) Ficam alterados os ITENS:

DO PREÂMBULO com a seguinte redação:

“A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

DATA: 17/04/2016.

HORÁRIO: 09:00 Horas

ENDEREÇO: Av. Castor Vieira Régia, S/N, Plenário Dr. Mário Medeiros, Bairro Cohabinal – Parnamirim/RN.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES com a seguinte redação:

7.1 - A partir das 09:00 do dia 17/04/2016, na sala de licitação localizada na sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, sito na Av. Castor Vieira Régis, S/N, Cohabinal, CEP 59.140-670, Parnamirim/RN, serão colhidas em lista de presença as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pela PREGOEIRA o credenciamento dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.

Leia-se:

“A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

DATA: 18/04/2016.

HORÁRIO: 09:00 Horas

ENDEREÇO: Av. Castor Vieira Régia, S/N, Plenário Dr. Mário Medeiros, Bairro Cohabinal – Parnamirim/RN.

7.1 - A partir das 09:00 do dia 18/04/2016, na sala de licitação localizada na sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, sito na Av. Castor Vieira Régis, S/N, Cohabinal, CEP 59.140-670, Parnamirim/RN, serão colhidas em lista de presença as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pela PREGOEIRA o credenciamento dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2016.

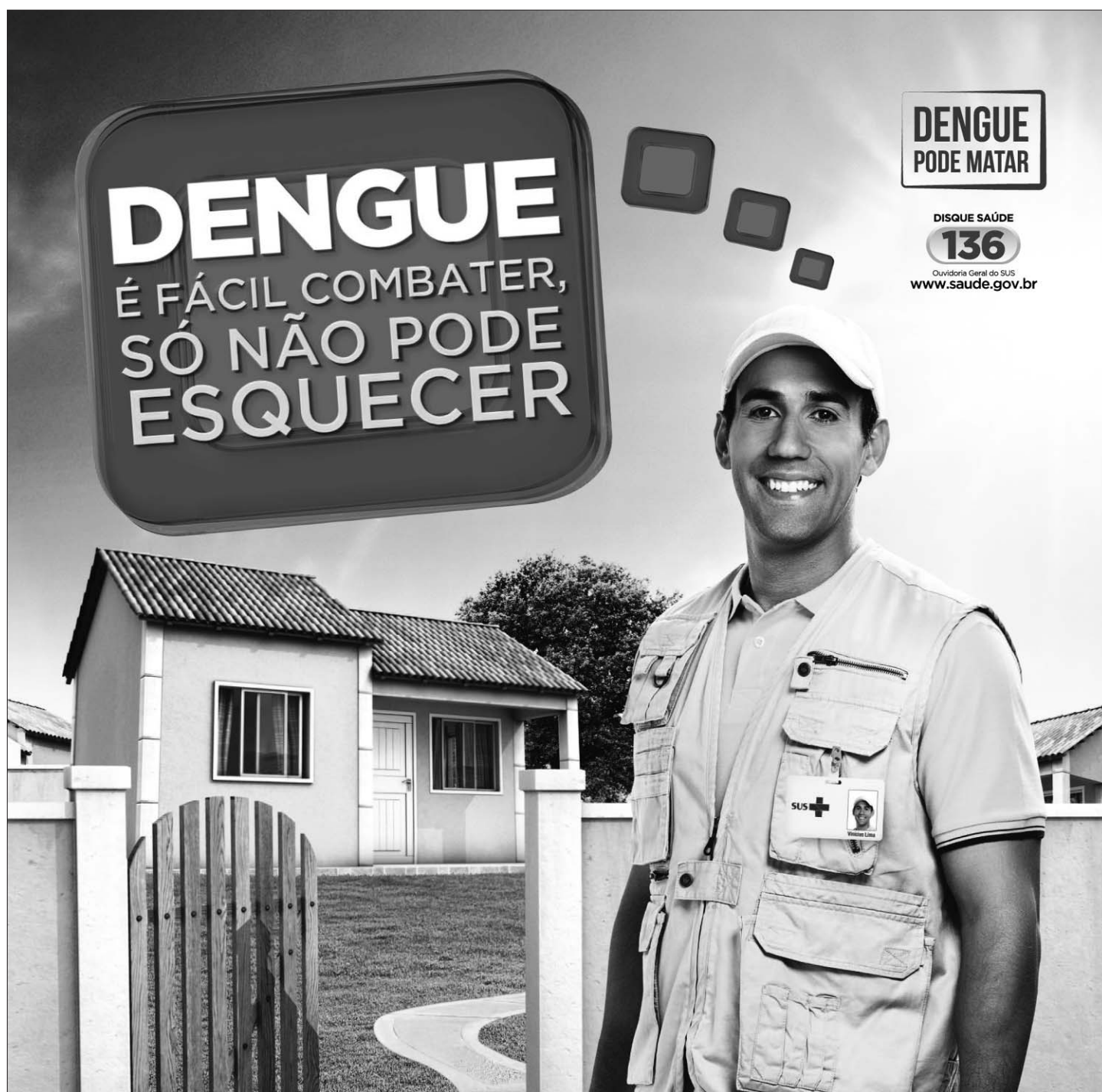
**ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA**  
Pregoeira

EXTRATOS  
CÂMARA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº22/2016 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/PERFIL GRAFICA LTDA - CNPJ Nº 08.829.277/0001-33. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos, para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN – LOTE II Materiais Serigráficos. Valor Global:

R\$ 17.760,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta Reais). RECURSOS 01.0316001.200 - Manutenção e Funcionamento da Unidade no elemento de despesa 33-90-39: Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica, Fonte 100. Vigência: até 31 de dezembro de 2016 - FUDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015, Lei Complementar n.º 10.520 de 17/07/2002 suas alterações posteriores. PUBLIQUE-SE. Parnamirim/RN, 11 de março de 2016. RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:  
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.